



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.586, de 05 de dezembro de 1.977.

CONCEDE 30% (trinta por cento) DE AUMENTO AOS FUNCIONÁ-
RIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE APOSENTADOS, /
PENSIONISTAS E CONTRATADOS REGIDOS PELA C.I.T. E DÁ CU-
TRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquari-
tinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga
a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta /
por cento) sobre os atuais vencimentos de todos os funcionários e servi-
dores municipais, inclusive aposentados, pensionistas e contratados pela
Consolidação das Leis Trabalhistas (C.I.T.).

Artigo 2º - Fica criada uma Gratificação de Representa-
ção a ser concedida aos Sub-Prefeitos dos Distritos de Guariroba, Jurupe-
ma e Sub-Distrito de Vila Negri.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este Arti-
go será de até 1 (hum) salário mínimo regional, e devida mensalmente.

Artigo 3º - O aumento previsto nesta Lei, correrá per-
conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

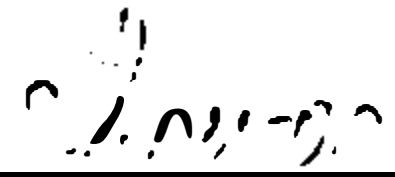
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de dezembro de 1.977.



Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquari-
tinga, em 05 de dezembro de 1.977.



Vera Lúcia Gibertoni - Auxiliar da Secretaria
- Resp. p/ Oficial Administrativo -